



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO N°1906/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2015

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul - RS, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0002-08, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandai – RS, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0003-99, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas – RS, representados pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº052/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, tipo menor preço por ITEM**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº**1906/2015**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **16/09/2015**

1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/09/2015 às 09h: 00min.**

1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/09/2015 às 09h: 00min.**

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/09/2015 às 09h: 15min.**

1.5. INICIO DA DISPUTA: **28/09/2015 às 10h: 00min.**

1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, por 12 meses**, para a **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS**, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ** e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. **Qualquer pessoa poderá impugná-lo**, no setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem **cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC** (Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FH MG**V, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro
Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);



- 8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
- 8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.
- 8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4. Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.



8.6. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Em relação **aos itens 01 e 02** a participação é **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

9.5. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada ITEM, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 (doze) meses.**

9.5.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada item descritos no lote, e o valor total de cada lote para o período de 12 meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO ITEM REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



9.5.2. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.5.3. Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.7. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.8. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.9. **As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver.** Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.



10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará a Pregoeiro o botão



“Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:**



11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. **Indicar o número do item, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade**, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada item;

11.1.3. **Preço unitário e total**, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até **quatro casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros**.

11.3. Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.

11.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.5. **A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMVG, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.**

11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.10. A empresa CONTRATADA deverá indicar, na proposta final, nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar** a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma **não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até **02 (dois) dias úteis** contados da finalização da negociação ou solicitação pela pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações



da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.2 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da



decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s), o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMGV.



15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 20 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 Os MICROCOMPUTADORES, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** de cada unidade, conforme especificações e quantidades constantes no **item 1.3** do Anexo I – Termo de referência.

16.1.1 Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua pinheiro machado, 331, Bairro: Dihel,

Sapucaia do Sul RS, CEP: 93210.1803

Fone: (51) 3451.1591/ (51) 3450.3688/ (51) 3451 8200

Horário de entrega: 08:00 as 16:00 horas



16.1.2 Hospital Regional Do Vale Do Rio Pardo

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Praça Coronel Pereira Rego, 30, Bairro Centro,

Rio Pardo - RS, CEP 96640-970

Fone: (51) 3731-1244

Horário de entrega: 08:00 as 12:00horas e das 13:00 as 17:00 horas

16.1.3 SPA - Serviço De Pronto Atendimento

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua Nossa Senhora Da Conceição, 801,

Sapucaia Do Sul - RS, CEP: 93220-270

Fone: (51) 3474.2921

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

16.1.4 UCE – Unidade Central de Especialidades

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Avenida Castro Alves, 162, Bairro Santa Catarina

Sapucaia Do Sul - RS, CEP: 93214-060

Fone: (51) 3451-1515

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

16.1.5 Hospital Municipal de São José do Norte

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua Doutor Edgardo Pereira Velho, 286

São José do Norte - RS, CEP: 96225-000

Fone: (53) 3238-1565

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

16.1.6 Hospital de Tramandaí

CNPJ: 13.183.513/0002-08

Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro

Tramandaí - RS, CEP: 95590-000

Fone: (51) 3684-0300 / (51) 3661-2511

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas



16.1.7 Hospital Municipal De Charqueadas

CNPJ: 13.183.513/0003-99

Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição

Charqueadas RS CEP 96745-000

Fone: (51)3658.0124

Horário de entrega: 08:00 as 12:00horas e das 13:30 as 17:00 horas

16.2 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a data de fabricação e prazo de garantia, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

16.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

16.4 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 20.

16.5 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHMGV e suas filiais.

16.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.6.1 Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para reposição de peças.

16.7 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

16.8 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.



- 16.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 16.10 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 16.11 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.
- 17.3 A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.
- 17.3 Tanto os usuários bem como o fiscal do contrato, farão o registro de ocorrências/falhas, que serão informados à contratada para que a mesma tome conhecimento e tome as devidas providências;
- 17.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o Encarregado da Rede Lógica do HMGV, Sr. Douglas Rockenbach.
- 17.5 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

18 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a **FHMGV** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a partir de sua assinatura.



19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas **UNIDADES DE ALMOXARIFADO** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** e **SUAS UNIDADES**, do **HOSPITAL DE TRAMANDAI** e do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

19.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

19.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das rubricas: 11007 (extra) – Hospital de Charqueadas, 8653 (extra) – Hospital de Rio Pardo, 3225 (extra) – Hospital de São José do Norte, 3344905200000000 – Material Permanente, 3143 (extra) – Hospital de Tramandaí. Crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência.

19.5 Para fins de instrução das empresas **CONTRATADAS** para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV) e suas filiais, serão adotados os seguintes critérios:

19.5.1 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Municipal Getulio Vargas (HMGV): O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV), utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

19.5.2 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as **filiais**: SPA de Sapucaia do Sul, Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, Hospital Municipal de São José do Norte e UCE Sapucaia do Sul, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) o CNPJ será o mesmo da FHMGV.



19.5.3 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital de Tramandaí, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital de Tramandaí, utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da referida unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

19.5.4 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital de Charqueadas, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital de Charqueadas, utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da referida unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

20 DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multas:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na



execução do objeto contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

20.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

21 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

22.2 É facultada a pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

22.7 É vedado qualquer reajustamento de preços.

22.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

22.9.1 Anexo I - Termo de Referência

22.9.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

22.9.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

22.9.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.10 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

23 DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 14 de Setembro de 2015.

Viviane Gomes Guterres
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se ao registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, pelo período de 12 (doze) meses, para a **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**.

1.2. **Especificações e quantidades:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7218	MICROCOMPUTADOR COMPLETO WORK STATION	EXCLUSIVO ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014	-	3	UN	R\$ -	R\$ -
2	7219	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DESKTOP	EXCLUSIVO ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014	-	40	UN	R\$ -	R\$ -
3	7218	MICROCOMPUTADOR COMPLETO WORK STATION		-	11	UN	R\$ -	R\$ -
4	7219	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DESKTOP		-	159	UN	R\$ -	R\$ -

- Os microcomputadores deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 1 (um) dia útil



- A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital, com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.
- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento
- Não serão aceitos Equipamentos que não pertençam à linha corporativa.

1.3 Distribuição de microcomputadores por unidades:

UNIDADE	MICROCOMPUTADOR COMPLETO WORK STATION - COD 7218	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DESKTOP - COD 7219
FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	9	80
HOSPITAL DE TRAMANDAÍ	2	45
SPA - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	-	8
UCE - UNIDADE CENTRAL DE ESPECIALIDADES	-	8
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE	1	14
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	1	24
HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	1	20



1.4 Características Técnicas:

1.4.1 **MICROCOMPUTADOR COMPLETO WORK STATION**

1.4.1.1 **Placa Mãe**

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Padrão ATX ou BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres sendo, 1 PCE-E x1 e PCI-E x16;
- Deve possuir uma entrada USB exclusiva para teclado;
- Deve possuir uma entrada USB exclusiva para mouse;
- Deve possuir no mínimo dez portas USB, sendo no mínimo quatro delas USB 3.0 e seis USB 2.0, sendo duas 3.0 e duas 2.0 na parte frontal do equipamento e o restante na parte traseira. Não serão aceitos hubs;
- Deve possuir saída display port;
- Deve possuir uma porta serial;
- Chipset desenvolvido para o mercado corporativo, verificável em <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos Intel ou em <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/Pages/AMD-business-class.aspx> para produtos AMD.

1.4.1.2 **Processador**

- Processador x86 com núcleo quádruplo físico, com frequência mínima de processamento de 2.9GHz com cache total de no mínimo 6MB.
- Suporte a memória 1600Mhz;
- Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada e vídeo integrado;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

1.4.1.3 **BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceito soluções em regime de O&M;
- Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês;



- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante;

1.4.1.4 Memória

- Compatível com DDR3-1600Mhz;
- No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para pelo menos 32GB;
- Deve implementar a tecnologia dual-channel;
- 08GB de memória RAM DDR3 1600Mhz instalada em dois módulos;

1.4.1.5 Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com interface SATA-3(ou superior) e tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente.
- Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento com software de gravação licenciado e mídias para instalação.

1.4.1.6 Gráficos

- Controladora de vídeo padrão PCI-express ou de tecnologia superior;
- Capacidade mínima de 1GB dedicada off board, com memória do tipo DDR3 com interface de pelo menos 128bits ou superior;
- No mínimo duas saídas de vídeo devendo suportar 2 monitores simultaneamente: 1 porta RGB e 2 DVI ou Display Port ou HDMI. Deverá acompanhar adaptador para suporte a 2 monitores com conexão DVI.
- Caso a placa fornecida seja dedicada e não seja da mesma marca do fabricante, a mesma deverá ser homologada pelo fabricante e a garantia deve seguir a mesma regra do microcomputador;

1.4.1.7 Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Auto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;



- Deverá acompanhar conjunto de caixas sonoras do tipo 2.1, sendo um subwoofer de pelo menos 20watt e duas caixas de som de pelo menos 6watt de potência. Possuir conexão frontal para fone de ouvido. O equipamento deverá ser da mesma marca do fabricante, ou homologado para o mesmo.
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

1.4.1.8 Fonte de Alimentação

- A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em no máximo 255W, com comutação 110/220 automática com PFC ativo e com eficiência energética mínima de 85%.
- A comprovação da eficiência energética mínima de 85% deverá ser comprovada através de certificado obtido no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx> que é a entidade referência deste quesito. O certificado deve estar em nome do fabricante do equipamento para garantir a integridade do projeto original e evitar adaptações que possam comprometer a segurança, a qualidade do conjunto e a eficiência em termos de consumo de energia. Certificações estas nas categorias Gold ou Platinum.

1.4.1.9 Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

1.4.1.10 Teclado

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo USB;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

1.4.1.11 Monitor

- Monitor TFT de 22” Wide Screen;
- Possuir ajuste de altura e rotação;
- Contraste mínimo:static 1000:1 ou 50.000:1 (dinâmico);
- Brilho: 250 nits (cd/m²);



- Refresh rate máximo de: 5ms;
- DPI: 300mm;
- Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz;
- Deve possuir conexão para colocar cabo de segurança;
- Deve suportar o padrão VESA, sem uso de adaptadores;
- Possuir conectores de entrada VGA (analógico) e DVI (Digital) ou superior, acompanhados de seus respectivos cabos.
- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador não sendo aceito soluções em regime de O&M.

1.4.1.12 Gabinete

- Padrão Desktop podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometimento dos componentes internos.
- Possuir no mínimo: 1 baia 3,5" externa e 1 baia 3,5" interna e 1 2,5" interna.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete ou leitor de cartões.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional.
- O gabinete deverá possuir sensor contra intrusão interno, que emite avisos caso o computador seja aberto; Este sensor deverá ser do mesmo fabricante do gabinete.
- Padrão ATX ou BTX;

1.4.1.13 Gerenciamento, "backup" e segurança de informação.

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade



de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.

- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.
- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.
- O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
 - O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário.
 - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
 - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
 - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

1.4.1.14 Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Microsoft Windows 7 Professional(64 bits), em português do Brasil
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.

1.4.1.15 Certificações

- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 Professional.
Deverá ser apresentada compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (listmember) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de



algum destes membros, comprovação através do site:
<http://www.dmtf.org/about/list>.

O modelo de equipamento ofertado (micro e monitor) deverá ser registrado no EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Apresentar certificações juntamente com a proposta de preços.

1.4.1.16 **Garantia e suporte do microcomputador**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil;

- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.

- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;

A garantia deveser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.

Não serão aceitos Equipamentos que não pertençam a linha corporativa.

1.4.1.17 **No Break**

Cada equipamento deverá ser acompanhado de, 01 no-break de no mínimo 600va bivolt. Conforme as especificações a seguir:

- Tipos de proteção - subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão, picos de tensão e sobrecarga;
- Pelo menos 03 regulagens;
- Microprocessado;
- Ser certificado pelo Inmetro já atendendo norma brasileira NBR14373:2006 e NBR14136:2002 com no mínimo 6 tomadas, gabinete com proteção anti chamas, possuir led indicador de funcionamento.

1.4.1.18 **Garantia No Break**



A garantia do no break deve ser de no mínimo 24 meses do equipamento e 12 meses da bateria. Deve ser indicada a empresa e local responsável pela garantia do mesmo.

1.4.2 MICROCOMPUTADOR COMPLETO DESKTOP

1.4.2.1 Placa Mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Padrão Small Form Factor - BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres sendo, 1 PCE-E x1 e 1 PCI-E x16;
- Deve possuir uma entrada USB exclusiva para teclado;
- Deve possuir uma entrada USB exclusiva para mouse;
- Deve possuir no mínimo dez portas USB, sendo no mínimo quatro delas USB 3.0 e seis USB 2.0, sendo duas 3.0 e duas 2.0 na parte frontal do equipamento e o restante na parte traseira. Não serão aceitos hubs;
- Deve possuir saída display port ou HDMI;
- Deve possuir uma porta serial;
- Chipset desenvolvido para o mercado corporativo, verificável em <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para produtos Intel ou em <http://www.amd.com/br/products/desktop/platforms/business/Pages/AMD-business-class.aspx> para produtos AMD;

1.4.2.2 Processador

- Processador x86 com núcleo duplo físico, com frequência mínima de processamento de 3.3GHz com cache total de no mínimo 3MB
- Suporte a memória 1600MHz;
- Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada e vídeo integrado;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

1.4.2.3 BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;



- Deve ter suporte ao idioma Português ou Inglês;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante;

1.4.2.4 Memória

- Compatível com DDR3-1600Mhz;
- No mínimo 04 slots de memória permitindo expansão para até 32GB;
- Deve permitir implementar tecnologia dual-channel;
- 04GB de memória RAM DDR3 1600Mhz instalada em um módulo de memória;

1.4.2.5 Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-3(ou superior) e tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente;
- Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento com software de gravação licenciado e mídias para instalação;

1.4.2.6 Gráficos

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe;
- Capacidade de alocar até 128MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido;
- No mínimo duas saídas de vídeo sendo uma VGA e outra displayport ou HDMI;

1.4.2.7 Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Auto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;



1.4.2.8 Fonte de Alimentação

- A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar em no máximo 250W, com comutação 110/220 automática com PFC ativo e com eficiência energética mínima de 85%;
- A comprovação da eficiência energética mínima de 85% deverá ser comprovada através de certificado obtido no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx> que é a entidade referência deste quesito. O certificado deve estar em nome do fabricante do equipamento para garantir a integridade do projeto original e evitar adaptações que possam comprometer a segurança, a qualidade do conjunto e a eficiência em termos de consumo de energia; Certificações estas nas categorias Gold ou Platinum.

1.4.2.9 Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

1.4.2.10 Teclado

- Teclado padrão ABNT-2;
- Conector tipo USB;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

1.4.2.11 Monitor

- Monitor TFT de 19” Wide Screen;
- Deverá possuir ajuste de altura e rotação;
- Contraste mínimo static 1000:1;
- Brilho: 250 nits (cd/m²);
- Refresh rate máximo de: 5ms;
- DPI: 300mm;
- Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz;
- Deve suportar o padrão VESA, sem uso de adaptadores;
- Possuir conectores de entrada VGA (analógico) e DVI (Digital) ou superior, acompanhados de seus respectivos cabos;



- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador não sendo aceito soluções em regime de O&M;

1.4.2.12 Gabinete

- Padrão Desktop podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometimento dos componentes internos;
 - Possuir no mínimo: 1 baia 3,5" externa e 1 baia 3,5" interna e 1 2,5" interna;
 - Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
 - Possuir botão liga/desliga;
 - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
 - O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete ou leitor de cartões;
 - O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional;
- O gabinete deveser possuir sensor contra intrusão interno, que emite avisos caso o computador seja aberto;
- Este sensor deveser do mesmo fabricante do gabinete;
- Padrão BTX;

1.4.2.13 Gerenciamento, "backup" e segurança de informação.

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
- Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART);



- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente;
- O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário;
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup;
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

1.4.2.14 Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Microsoft Windows 7 Professional(64 bits), em português do Brasil;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

Certificações

- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 Professional;

Deverá ser apresentado compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (listmember) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>;

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Apresentar certificações juntamente com a proposta de preços;



1.4.2.15 **Garantia e suporte do microcomputador**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil;
- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
- A garantia devida ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos;
- Não serão aceitos Equipamentos que não pertençam a linha corporativa;

1.4.2.16 **No Break**

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de, 01 no-break de no mínimo 600va bivolt. Conforme as especificações a seguir:
 - Tipos de proteção - subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão, picos de tensão e sobrecarga;
 - Pelo menos 03 regulagens;
 - Microprocessado;
 - Ser certificado pelo Inmetro já atendendo norma brasileira NBR14373:2006 e NBR14136:2002 com no mínimo 6 tomadas, gabinete com proteção anti chammas, possuir led indicador de funcionamento;

1.4.2.17 **Garantia No Break**

A garantia do no break deve ser de no mínimo 24 meses do equipamento e 12 meses da bateria. Deve ser indicada a empresa e local responsável pela garantia do mesmo.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES** para a **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS** N°.140/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°.1906/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°140/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES** para a **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**, o **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, e o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS** N°.140/2015.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº140/2015

PROCESSO Nº. 1906/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e, **FUNDAÇÃO HOSPITAL GETULIO VARGAS**, inscrito no CNPJ/MF 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul - RS, representada pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.140/2015** em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da **FHMGV**, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da **FHMGV**, as fls..... do processo nº..1906/2015. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:,CNPJ/MF nº xxxxxx com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a),CPF/MF nºxxxxxxx cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, para consumo da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** e **SUAS UNIDADES**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO: Os produtos deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS** não será obrigada a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**.

§2º Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

§1º Os MICROCOMPUTADORES, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** da FHMVG e de suas filiais, conforme especificações e quantidades constantes no **item 1.3** do Anexo I – Termo de referência.

I. Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua pinheiro machado, 331, Bairro: Dihel,

Sapucaia do Sul RS, CEP: 93210.1803

Fone: (51) 3451.1591/ (51) 3450.3688/ (51) 3451 8200

Horário de entrega: 08:00 as 16:00 horas



II. Hospital Regional Do Vale Do Rio Pardo

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Praça Coronel Pereira Rego, 30, Bairro Centro,
Rio Pardo - RS, CEP 96640-970

Fone: (51) 3731-1244

Horário de entrega: 08:00 as 12:00horas e das 13:00 as 17:00 horas

III. SPA - Serviço De Pronto Atendimento

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua Nossa Senhora Da Conceição, 801,
Sapucaia Do Sul - RS, CEP: 93220-270

Fone: (51) 3474.2921

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

IV. UCE – Unidade Central de Especialidades

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Avenida Castro Alves, 162, Bairro Santa Catarina
Sapucaia Do Sul - RS, CEP: 93214-060

Fone: (51) 3451-1515

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

V. Hospital Municipal de São José do Norte

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Rua Doutor Edgardo Pereira Velho, 286
São José do Norte - RS, CEP: 96225-000

Fone: (53) 3238-1565

Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas

§2º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a data de fabricação e prazo de garantia dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

§3º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.



§4º O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula X.

§5º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelas unidades na hora da entrega.

§6º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

I. Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para reposição de peças.

§7º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

§8º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§9º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

§10º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§11º A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.



CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

§1º Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS** e **SUAS UNIDADES** consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas **UNIDADES DE ALMOXARIFADO** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** e **SUAS UNIDADES**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato

§3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§4º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§5º O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade do produto entregue. Em caso de parecer negativo quanto à quantidade, qualidade a empresa deverá substituir o produto entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

§6º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das rubricas: 8653 (extra) – Hospital de Rio Pardo, 3225 (extra) – Hospital de São José do Norte, 3344905200000000 – Material Permanente. Crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência

§7º Para fins de instrução das empresas **CONTRATADAS** para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV) e suas filiais, serão adotados os seguintes critérios:



- I. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Municipal Getulio Vargas (HMGV): O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV), utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);
- II. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as **filiais**: SPA de Sapucaia do Sul, Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, Hospital Municipal de São José do Norte e UCE Sapucaia do Sul, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) o CNPJ será o mesmo da FHMGV.

§8º Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da **CONTRATADA** que deverá estar registrada também na Nota Fiscal o nome e o número da agência.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1º A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§2º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação prévia da UNIDADE DE COMPRAS.

§3º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§4º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



§2º São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. Verificar, conferir e analisar os produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º São obrigações da CONTRATADA:

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; bem como aguardar conferências dos produtos no ato da entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.



- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- IX. Caso o fornecedor venha a entregar um produto com qualidade inferior ao solicitado, o mesmo terá um prazo de 24 horas para realizar a troca.
- X. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XI. Entregar os equipamentos em até 30 dias depois de feita a solicitação.
- XII. Entregar os equipamentos em suas respectivas unidades, **conforme item 1.3** do Anexo I – Termo de Referência.
- XIII. Oferecer garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- XIV. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XV. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- XVI. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.
- XVII. A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital, com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.
- XVIII. Não serão aceitos equipamentos que não pertençam à linha corporativa.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.



§3º. Tanto os usuários bem como o fiscal do contrato, farão o registro de ocorrências/falhas, que serão informados à contratada para que a mesma tome conhecimento e tome as devidas providências;

§4º. O fiscal do contrato a ser firmado será o Encarregado da Rede Lógica do HMGV, Sr. Douglas Rockenbach.

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;

b) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.



V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no **§1º da CLÁUSULA II** da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais leis vigentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I. Pela Administração, quando:
 - A. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - C. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;



- D. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - E. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- A. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA X**, caso não aceitas as razões do pedido.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 140/2015 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral



ANEXO V

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº140/2015

PROCESSO Nº. 1906/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e, **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF 13.183.513/0002-08, com sede na Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro, Tramandaí - RS, integrante da Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV), representado pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.140/2015** em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da **FHMGV**, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da **FHMGV**, as fls..... do processo nº..1906/2015. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:,CNPJ/MF nº xxxxxx com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a),CPF/MF nºxxxxxx cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, para consumo do **HOSPITAL DE TRAMANDAI**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO: Os produtos deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **HOSPITAL DE TRAMANDAI** não será obrigado a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**.

§2º Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

§1º Os MICROCOMPUTADORES, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do HOSPITAL DE TRAMANDAI, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de preferência.

- I. Hospital de Tramandaí**
CNPJ: 13.183.513/0002-08
Avenida Emancipação, 1255, Bairro Centro
Tramandaí - RS, CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684-0300 / (51) 3661-2511
Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas



§2º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a data de fabricação e prazo de garantia dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

§3º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

§4º O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula X.

§5º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL DE TRAMANDAÍ.

§6º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

I. Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para reposição de peças.

§7º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

§8º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§9º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.



§10º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§11º A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

§1º Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo **HOSPITAL DE TRAMANDAÍ** consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do **HOSPITAL DE TRAMANDAI**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§4º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§5º O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade do produto entregue. Em caso de parecer negativo quanto à quantidade, qualidade a empresa deverá substituir o produto entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

§6º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da rubrica: 3143 (extra) – Hospital de Tramandaí. Crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência.



§7º Para fins de instrução das empresas **CONTRATADAS** para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços serão adotados os seguintes critérios:

- I. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital de Tramandaí, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital de Tramandaí, utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da referida unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

§8º Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da **CONTRATADA** que deverá estar registrada também na Nota Fiscal o nome e o número da agência.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1º A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§2º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação prévia da UNIDADE DE COMPRAS.

§3º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§4º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. Verificar, conferir e analisar os produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; bem como aguardar conferências dos produtos no ato da entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.



- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- IX. Caso o fornecedor venha a entregar um produto com qualidade inferior ao solicitado, o mesmo terá um prazo de 24 horas para realizar a troca.
- X. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XI. Entregar os equipamentos em até 30 dias depois de feita a solicitação.
- XII. Entregar os equipamentos em suas respectivas unidades, **conforme item 1.3** do Anexo I – Termo de Referência.
- XIII. Oferecer garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- XIV. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XV. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- XVI. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.
- XVII. A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital, com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.
- XVIII. Não serão aceitos equipamentos que não pertençam à linha corporativa.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.



§3º. Tanto os usuários bem como o fiscal do contrato, farão o registro de ocorrências/falhas, que serão informados à contratada para que a mesma tome conhecimento e tome as devidas providências;

§4º. O fiscal do contrato a ser firmado será o Encarregado da Rede Lógica do HMGV, Sr. Douglas Rockenbach.

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;

d) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.



V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no §1º da CLÁUSULA II da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais leis vigentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I. Pela Administração, quando:
 - B. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - C. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - D. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;
 - E. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- G. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA X**, caso não aceitas as razões do pedido.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 140/2015 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº140/2015

PROCESSO Nº. 1906/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e, **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ/MF 13.183.513/0003-99, integrante da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas (FHMGV), com sede na RS 401, KM 21, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Charqueadas – RS, representado pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº.140/2015** em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da **FHMGV**, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da **FHMGV**, as fls..... do processo nº..1906/2015. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:,CNPJ/MF nº xxxxxx com sede na Rua, n.º....., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a),CPF/MF nºxxxxxxx cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, para consumo do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO: Os produtos deverão ser apresentados na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

§1º A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS** não será obrigado a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**.

§2º Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **140/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

§1º Os MICROCOMPUTADORES, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, conforme especificações e quantidades constantes no **item 1.3** do Anexo I – Termo de referência.

I. Hospital Municipal De Charqueadas

CNPJ: 13.183.513/0003-99

Estrada RS 401 KM 21 S/Nº, Bairro Nossa Senhora Da Conceição

Charqueadas RS CEP 96745-000

Fone: (51)3658.0124

Horário de entrega: 08:00 as 12:00horas e das 13:30 as 17:00 horas



§2º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde conste a data de fabricação e prazo de garantia dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em mau estado de conservação ou em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).

§3º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade e mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

§4º O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula X.

§5º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS.

§6º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

I. Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para reposição de peças.

§7º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

§8º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§9º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.



§10º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§11º A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

§1º Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS** consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do **HOSPITAL MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§4º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§5º O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade do produto entregue. Em caso de parecer negativo quanto à quantidade, qualidade a empresa deverá substituir o produto entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

§6º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das rubricas: 11007 (extra) – Hospital de Charqueadas. Crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência.



§7º Para fins de instrução das empresas **CONTRATADAS** para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços serão adotados os seguintes critérios:

I. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital de Charqueadas, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital de Charqueadas, utilizando como dados do destinatário o CNPJ, e o endereço da referida unidade, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

§8º Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da **CONTRATADA** que deverá estar registrada também na Nota Fiscal o nome e o número da agência.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1º A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

§2º Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme solicitação prévia da UNIDADE DE COMPRAS.

§3º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

§4º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



§2º São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. Verificar, conferir e analisar os produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º São obrigações da CONTRATADA:

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; bem como aguardar conferências dos produtos no ato da entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.



- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- IX. Caso o fornecedor venha a entregar um produto com qualidade inferior ao solicitado, o mesmo terá um prazo de 24 horas para realizar a troca.
- X. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XI. Entregar os equipamentos em até 30 dias depois de feita a solicitação.
- XII. Entregar os equipamentos em suas respectivas unidades, **conforme item 1.3** do Anexo I – Termo de Referência.
- XIII. Oferecer garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil.
- XIV. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- XV. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- XVI. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.
- XVII. A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento para o presente edital, com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.
- XVIII. Não serão aceitos equipamentos que não pertençam à linha corporativa.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e os produtos, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. A contratante realizará monitoramento e avaliação das condições de entrega dos produtos, em casos de falhas a empresa será comunicada imediatamente, para providências.



§3º. Tanto os usuários bem como o fiscal do contrato, farão o registro de ocorrências/falhas, que serão informados à contratada para que a mesma tome conhecimento e tome as devidas providências;

§4º. O fiscal do contrato a ser firmado será o Encarregado da Rede Lógica do HMGV, Sr. Douglas Rockenbach.

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;

f) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.



V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no §1º da CLÁUSULA II da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais leis vigentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

H. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;

J. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;

K. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- L. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- M. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA X**, caso não aceitas as razões do pedido.

§2º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 140/2015 e as propostas das empresas,,, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral